



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 006/2018
PAEPE - MÉDICO VETERINÁRIO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
Processo nº 01-P-20756/2018

A Pró-Reitoria de Pesquisa da Unicamp, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Público - Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Médico Veterinário, para atuar na Pró-Reitoria de Pesquisa – PRP, nos campi de Campinas, Piracicaba e Limeira.

I – Instruções especiais

1. O Processo Seletivo Público - Temporário destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga bem como as que vierem a surgir na Universidade em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo.
2. A contratação se dará por prazo determinado, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.
3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
4. O salário inicial será de R\$ 6.156,29 (seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), correspondente ao Nível de Complexidade 06-F da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II – Requisitos

1. Obrigatórios:

- a) Escolaridade: graduação completa em Medicina Veterinária.
- b) Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.
- c) Experiência: Experiência profissional comprovada no âmbito de espécies convencionais de animais de laboratório. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração de Empregador de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem

especificadas as atividades desempenhadas. Não serão consideradas atividades de estágio.

III – Condições para a participação

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
2. Ter idade mínima de 18 anos.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.
4. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e testado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento e a sua comprovação deverá ser entregue em período a ser divulgado no Diário Oficial do Estado quando da convocação para admissão;
5. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei n.º 8.429/92 regulamentada pelo Decreto Nº 41.865 de 16 de junho de 1997, com as alterações do Decreto Nº 54.264 de 23 de abril de 2009;
6. Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.

IV - Das inscrições

1. A inscrição deverá ser feita na Pró-Reitoria de Pesquisa - campus Unicamp, à Rua da Reitoria, 121, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas - SP, no período de 15/10/2018 a 19/10/2018, no horário compreendido entre 9h e 17h.
2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Cópias de documento de identidade e CPF;
 - c) Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitens "a", "b" e "c" do presente edital.
3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.
4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.

5. A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.

V – Das avaliações

1. O Processo Seletivo Público - Temporário constará das seguintes etapas: Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória) e Prova Escrita Dissertativa (eliminatória e classificatória).

2. A(s) Prova(s) Escrita(s) versará(ão) sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.

3. Somente participarão da(s) Prova(s) Escrita(s) os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.

4. A(s) Prova(s) Escrita(s) será(ão) avaliada(s) na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Prova Escrita Objetiva e a 6,0 (seis) na Prova Escrita Dissertativa.

5. A Prova Escrita Dissertativa será aplicada na mesma data da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas, mas somente será corrigida a Prova Escrita Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

6. A aplicação da(s) Prova(s) Escrita(s) poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

7. A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem da(s) Prova(s) Escrita(s) acontecerá juntamente com a divulgação do horário e local de realização da(s) mesma(s).

8. A divulgação do horário e local de realização da(s) Prova(s) Escrita(s), bem como a confirmação da data, será feita em 01/11/2018 no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br). A data provável para a realização da(s) Prova(s) é 13/11/2018.

9. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.

10. A Prova Escrita Dissertativa deve ser manuscrita e em letra legível.

11. As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.

12. Os candidatos deverão comparecer ao local da(s) Prova(s) Escrita(s) com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à(s) Prova(s) o candidato que exhibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da(s) Prova(s) Escrita(s) após o horário fixado para o seu início.

14. Durante a realização da(s) Prova(s) Escrita(s) não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.

15. Será eliminado do Processo Seletivo Público - Temporário o candidato que:

- a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido durante a realização da(s) Prova(s) Escrita(s) comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.

16. Não haverá segunda chamada para nenhuma das Provas ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.

17. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da(s) Prova(s) Escrita(s). O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitem 7.

18. O não comparecimento à(s) Prova(s) Escrita(s) ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Temporário.

19. A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos em cada uma das Provas.

20. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

21. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

- b) O candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita Dissertativa;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

22. O resultado da(s) Prova(s) Escrita(s) e o resultado final do Processo Seletivo Público - Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br) em data a ser divulgada quando da realização da(s) Prova(s) Escrita(s).

23. A homologação do Processo Seletivo Público - Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.

VI – Dos procedimentos da contratação

1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

2. O candidato deverá:

- a) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico realizado pela Unicamp;
- b) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no item III, subitens de 1 a 5 do presente edital;
- c) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

VII – Disposições finais

1. O não comparecimento às convocações ou ainda a não apresentação da documentação exigida, automaticamente excluirão o candidato do Processo Seletivo Público - Temporário.

2. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

3. O Processo Seletivo Público - Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento / Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.

4. A participação do candidato no Processo Seletivo Público - Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

Campinas, 06 de outubro de 2018.

ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA

- Legislação e procedimentos para utilização de animais de laboratório.
- Princípios básicos na experimentação animal.
- Experimentação animal do ponto de vista ético.
- Boas práticas em biotério: conceitos e práticas gerais, equipamentos e procedimentos de proteção individual e coletiva, conceitos e práticas em biossegurança, técnicas de limpeza, desinfecção e antissepsia em instalações.
- Conceitos de bem-estar em animais de biotério: Técnicas e procedimentos que confirmam esse bem-estar.
- Anestesia, analgesia e eutanásia humanitária de animais de laboratório.
- Dor e distresse: parâmetros comportamentais essenciais no reconhecimento de sinais de desconforto, dor e sofrimento e ponto final humanitário dos animais.
- Anatomia e fisiologia de animais de laboratório.
- Genética e nutrição de animais de laboratório.
- Comportamento sexual, comportamento maternal, desenvolvimento físico e neurocomportamental de animais de laboratório.
- Controle, diagnóstico e tratamento das doenças comuns de animais de laboratório.
- Documentação de rotina da instalação (controle, regulação e a avaliação dos serviços prestados).
- Transporte e quarentena de animais de experimentação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Manual de Responsabilidade Técnica e Legislação do CRMV/SP, 3ª. edição, 2014.
- MAJEROWICZ, J. Boas práticas em biotérios e biossegurança , Editora Interciência, Rio de Janeiro, RJ , 2008.
- ANDERSEN, M. L.; D'ALMEIDA, V.; KO, G. M.; KAWAKAMI, R.; MARTINS, P. J. F.; MAGALHÃES, L.E.; TUFIK, S. Princípios Éticos e Práticos do Uso de Animais de Experimentação. Universidade Federal de São Paulo – São Paulo, Editora Cromosete, 2004.
- Princípios éticos para o uso de animais revisados pela CIOMS/ICLAS - Guiding Principles for Biomedical Research Involving Animals

- ANDRADE, A. PINTO, S.C.; OLIVEIRA, R.S. Animais de Laboratório – criação e experimentação. Editora Fiocruz – Rio de Janeiro, 2002.
- HIRATA, M. H.; HIRATA, R. G. C.; MANCINI FILHO, J. , Manual de Biossegurança, 3ª Edição, Editora Manole, São Paulo, SP, 2016
- MOLINARO, E.T.; MAJEROWICZ, J.; VALLE, S. Biossegurança em Biotérios. Editora Interciência. Rio de Janeiro, 2008.
- MAJEROWICZ, J. Boas Práticas em Biotérios - Biossegurança. Editora Interciência. Rio de Janeiro, 2008.
- Resoluções Normativas do CONCEA, Orientações Técnicas do CONCEA, e-Book - Normativas do CONCEA.
- e-Book - Guia Brasileiro de Produção, Manutenção ou Utilização de Animais em Atividades de Ensino ou Pesquisa Científica, GUIA ARRIVE do NC3Rs.
- Lei Federal nº 11.794/08 - Estabelece normas para criação e a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica, em todo o território nacional (Lei Arouca).
- Lei Estadual nº 11.977/05 - Institui o Código de Proteção aos animais do Estado de São Paulo e dá outras providências.
- Resolução CFMV N° 879/08 - Dispõe sobre o uso de animais no ensino e na pesquisa, regulamenta as Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs) no âmbito da Medicina Veterinária e da Zootecnia brasileiras e dá outras providências.
- Resolução n° CFMV No. 1178/2017 - Dispõe sobre a responsabilidade técnica em estabelecimentos que criem ou utilizem animais em atividades de pesquisa ou ensino.
- Resolução CFMV N° 923/2009 – Dispõe sobre procedimentos e responsabilidades do Médico Veterinário e do Zootecnista em relação à biossegurança no manuseio de microorganismos e de animais domésticos, silvestres, exóticos e de laboratório, inclusive os geneticamente modificados, bem como suas partes, fluídos, secreções e excreções.
- Resolução CFMV N° 1.000/12 - Dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais, e dá outras providências.

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

- Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.
- Exercer defesa sanitária animal em sua área de atuação (diagnóstico e notificação de doenças, sacrifício animal, controle de erradicação de doenças, transporte de animais).
- Realizar inspeção e fiscalização sanitária, higiênica e tecnológica, de acordo com sua especialidade.
- Realizar exames e pesquisas sobre animais.
- Colher material para exames laboratoriais.
- Orientar e supervisionar a preparação de fórmulas e rações, de acordo com a área de atuação.
- Prescrever e administrar medicamentos para animais.
- Realizar estudos e aplicação de medidas de saúde pública.
- Padronizar e classificar produtos de origem animal.
- Zelar, cumprir e fazer cumprir a responsabilidade pela criação, saúde e bem-estar dos animais do biotério.